

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0056/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.000033/2025.15**, Parecer Técnico **Nº PAR-199/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **E-02-05**, ao Empreendedor:

NOME: RORAIMA ENERGIA S.A

CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO 13,8KV PARTINDO DO ENTROCAMENTO DA BR-401 COM A BR-432, PASSANDO PELA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTÁ E DEMAIS VILAS ATÉ A VILA DE NOVO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, RORAIMA.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 02/09/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 02/09/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **02/09/2025 às 09:39**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **12/09/2025 às 13:22**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

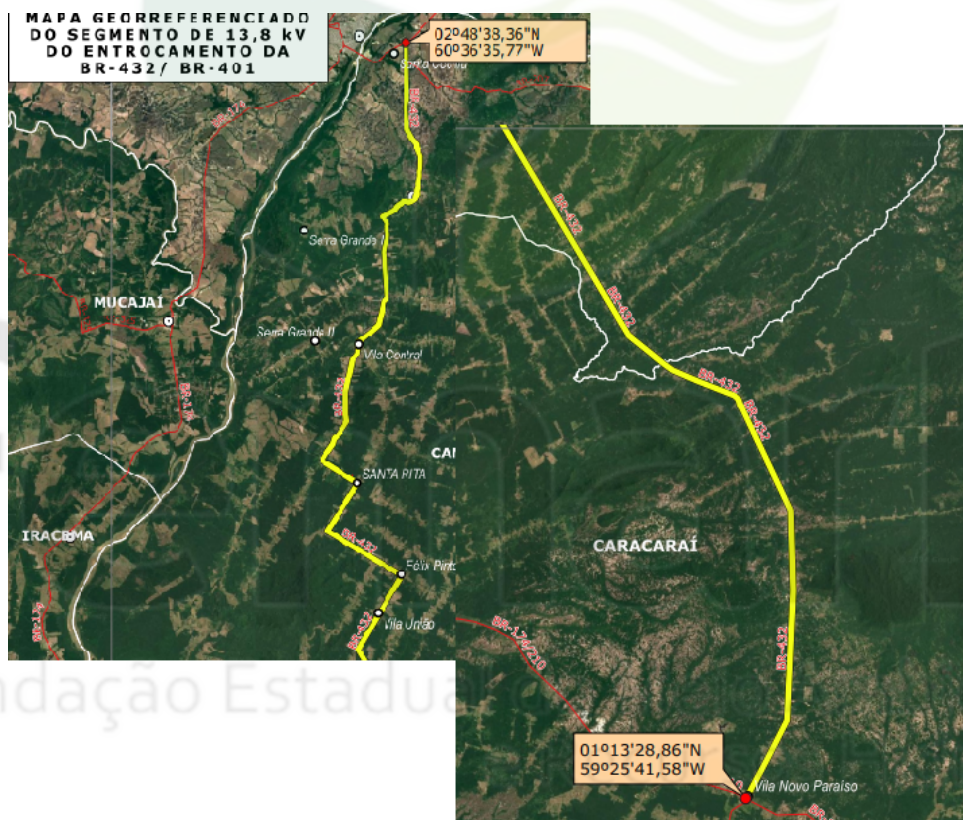
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=30c89> informando o seguinte código verificador: **30c89**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Qualquer acidente ambiental que ocorra, o empreendedor deve paralisar a atividade imediatamente e comunicar ao órgão ambiental;;
3. Qualquer alteração ou modificação, deve ser imediatamente comunicado a FEMARH para que sejam exigidas ou não providências técnicas ao empreendedor;
4. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
6. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
7. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;

DOCUMENTOS ANEXOS



Os Constantes do Processo Nº:
18201.000033/2025.15

Parecer Técnico Nº:
PAR-199/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 6.876,46

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA DE SOUZA WANDERLEY - ART Nº RR20250162364



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
02/09/2025 às 09:39
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
12/09/2025 às 13:22
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=30c89> informando o seguinte código
verificador: **30c89**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459